

LEI Nº 002/2007

EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, no Orçamento Programa de 2007, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2007, o Desdobramento das Despesas por Fonte de Recurso, no valor total de **R\$: 22.039,44 (Vinte e Dois Mil, Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** para atender as necessidade desta Administração, com as seguintes classificações orçamentárias.

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Departamento de Saúde		
07.001		Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.302.0012.1018		Const. e/ou Ampliação Unid. Saúde		
4490.51.00.00.00	591	Obras e Instalações	1000	R\$ 22.039,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 22.039,44

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		Departamento Transporte Urbanismo		
05.002		Divisão de Urbanismo		
05.002.15.452.0009.2018		Manutenção G. Serviços Bens Divisão		
3390.30.00.00.00	143	Material de Consumo	1000	R\$ 22.039,44
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 22.039,44

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2007.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal